

LEI Nº 2042 de 30/05/1980

**AUTORIZA PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, NO AMBITO DA
PREVIDENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama autorizada a proceder a levantamento de seus débitos junto ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), bem como requerer em tempo hábil o parcelamento do total.

Art.2º - Os débitos a que se refere o artigo anterior, inclusive os remanescentes de cotas de previdência e saldo de parcelamentos anterior serão consolidados na data do requerimento ao IAPAS, podendo ser parcelado em até 120(cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, nos termos do Decreto Lei nº 1.699 de 16/10/1979 e Resolução IAPAS nº 57 de 21/02/1980.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 30 de maio de 1980.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal